

DECISÃO Nº 49, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.056560/2012-03, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 29 de maio de 2013,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira **LOS CIPRESES SOCIEDAD ANÓNIMA**, companhia de transporte aéreo internacional devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Uruguai, inscrita no CNPJ sob o nº 13.506.923/0001-61, a operar, no território nacional, serviço aéreo de transporte regular internacional de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente